GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO

Geral.....	Cr$ 394.067,00	
Adminsitração Financeira..	Cr$ 2.229.750,00	
Defesa e Segurança.....	Cr$ 143.573,00	
Rec. Nat. e A. Pecuar.....	Cr$ 3.600,00	
Viação, T. e Comunic.....	Cr$ 791.734,00	
Indústria e Comércio.....	Cr$ 16.000,00	
Educação e Cultura.....	Cr$ 1.084.645,00	
Educação e Cultura F.P.M..	Cr$ 130.000,00	
Saúde.....	Cr$ 95.151,00	
Saúde - F.P.M.....	Cr$ 178.000,00	
Bem-Estar Social.....	Cr$ 952.933,00	
Bem-Estar Social F.P.M....	Cr$ 12.000,00	
Serviços Urbanos.....	Cr$ 2.338.547,00	
Serviços Urbanos.FP.M.....	Cr$ 280.000,00	- Cr$ 8.650.000,00

ARTIGO 4º:-Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita total estimada, de acôrdo com o disposto no Artigo 67 da Constituição do Brasil.

ARTIGO 5º:-Fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso do que dispõe o Artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

ARTIGO 6º:-Fica autorizada a abertura de crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento), de cada dotação orçamentária, de acôrdo com o que dispõe o artigo 7º, Item I, combinado com o Artigo 43, seus parágrafos e itens da Lei nº 4320, de 17 de Março de 1.964, ratificado pelo Artigo 60, item I, da Constituição do Brasil.

ARTIGO 7º:-Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.973, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO ~~[illegible]~~ NÉDER
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.-.-

ARTIGO 1º:-O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.973 a 1.975, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, fixa as despesas de capital no valor global de Cr$ 5.210.600,00 - (Cinco milhões, duzentos e déis mil e seiscentos cruzeiros).

ARTIGO 2º:-Os recursos destinados ao financiamento do Orçamento - Plurianual de Investimentos são previstos em Cr$ 5.210.600,00 - (cinco milhões, duzentos e déis mil e seiscentos cruzeiros), assim - distribuidos:

RECURSOS PRÓPRIO

1.973	1.974	1.975	TOTAL
Cr$1.450.600,00	Cr$1.310.000,00	Cr$1.300.000,00	Cr$ 4.060.600,00

RECURSOS DO F.P.M.

Cr$ 200.000,00	Cr$ 450.000,00	Cr$ 500.000,00	Cr$ 1.150.000,00
Cr$1.650.600,00	Cr$1.760.000,00	Cr$1.800,000,00	Cr$ 5.210.600,00

ARTIGO 3º:-A Programação setorial das Despesas em capital, desdobra-se da seguinte forma:

GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.973	1.974	1.975	TOTAL
Cr$ 56.500,00	Cr$ 60.000,00	Cr$ 70.000,00	Cr$ 186.500,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1.973	1.974	1.975	TOTAL
Cr$ 186.500,00	Cr$ 40.000,00	Cr$ 50.000,00	Cr$ 276.500,00

DEFESA E SEGURANÇA

1.973	1.974	1.975	TOTAL
Cr$ 54.000,00	Cr$ 15.000,00	Cr$ 20.000,00	Cr$ 89.000,00

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1.973	1.974	1.975	TOTAL
Cr$ 1.000,00	Cr$ 10.000,00	Cr$ 80.000,00	Cr$ 91.000,00

INDUSTRIA E COMÉRCIO

1.973	1.974	1.975	TOTAL
Cr$ 10.000,00	Cr$ -.-	-.-	Cr$ 10.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

1.973	1.974	1.975	TOTAL
Cr$ 258.100,00	Cr$ 270.000,00	Cr$ 300.000,00	Cr$ 828.100,00

SAÚDE

1.973	1.974	1.975	TOTAL
Cr$ 10.000,00	Cr$ 15.000,00	Cr$ 30.000,00	Cr$ 55.000,00

SERVIÇOS URBANOS

1.973	1.974	1.975	TOTAL
Cr$ 1.074.500,00	Cr$ 1.350.000,00	Cr$ 1.250.000,00	Cr$ 3.674.500,00

SOMAS

Cr$ 1.650.000,00	Cr$ 1.760.000,00	Cr$ 1.800.000,00	Cr$ 5.210.600,00

ARTIGO 4º:-Constarão dos orçamentos anuais dotações correspondentes

tes aos encargos estabelecidos nesta Lei, por exercício.
PARÁGRAFO ÚNICO:-Não atingidos, no exercício, os limites parciais estabelecidos nesta Lei, as parcelas passarão a se constituir recursos para o exercício seguinte.
ARTIGO 5º:-A presente Lei será anualmente reajustada, acrescentando-se-lhe os programas de mais um exercício, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.
ARTIGO 6º:-Para o cumprimento dos programas estabelecidos nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a :

I- realizar operações de crédito
II- realizar convênios com entidades públicas ou privadas e
III- contratar pessoal.

ARTIGO 7º:-Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.973, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO ALEKANDRE NÉDER
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.-.-